

Ata n.º 04/2013
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 04 de dezembro de 2013

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária**, da Câmara Municipal, relativa à **primeira quinzena do mês de dezembro**, a qual foi presidida pelo **Sr. Dr. António Manuel Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço e o Sr. António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, a Chefe da Divisão de Administração e Finanças Dr.ª Cândida Maria Romba Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica Carla Lima. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujos teores se transcrevem: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 3/2013 de 20 de novembro; -----

1.1.2 – Apreciação e aprovação da Proposta n.º 22/Presidente/2013, para a realização de uma **reunião extraordinária do Executivo**, no próximo dia 11 de dezembro;-----

1.1.3 – Apreciação e aprovação sobre a celebração de um **contrato de comodato** com o **Clube de Caçadores de Santo Ildefonso de Almodôvar**;-----

1.1.4 – Apreciação e aprovação da Proposta n.º 23/Presidente/2013, relativa à **tolerância de ponto** dos próximos dias 24 e 31 de dezembro;

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

1.2.2 – Apreciação e aprovação da Proposta n.º 20/Presidente/2013, referente à autorização genérica, formulada no âmbito da Lei dos Compromissos;-----

1.2.3 - Apreciação e aprovação da atribuição de uma comparticipação de €150,00, a cada trabalhador municipal, para dinamização do comércio tradicional local;-----

1.2.4 – Apreciação e aprovação do pedido de comparticipação financeira de €15,00, a título de presente de Natal para os filhos dos trabalhadores municipais;-----

1.2.5 – Apreciação e aprovação da Proposta, para alienação dos Lotes, sítos no Loteamento da Zona Industrial de Almodôvar;-----

1.2.6 – Apreciação e aprovação do pedido formulado pela **Associação Sonho e Verdade**, de Gomes Aires;-----

1.2.7 – Apreciação e aprovação do pedido de colaboração formulado pelo Grupo **Socio Caritativo da Paróquia de Almodôvar**, para a realização do Natal do Idoso -----

1.2.8 – Apreciação e aprovação da Proposta Santander Totta;-----

1.2.9 – Apreciação e aprovação do pedido de comparticipação financeira, **para a realização da viagem de finalistas** dos alunos do 12.º ano Turma B, da Escola EB 2, 3 S Dr. João de Brito Camacho; -----

1.2.10 – Apreciação e aprovação do pedido de comparticipação financeira formulado pela **Junta de Freguesia do Rosário** para a realização da **Festa de Natal do Idoso**;-----

1.2.11 – Apreciação e aprovação do pedido de pagamento das refeições fornecidas aos técnicos que promoveram os trabalhos de campo no sítio arqueológica da Mesa dos Castelinhos;-----

1.3 DIVERSOS -----

1.3.1 – Apreciação e aprovação da Proposta, produzida pelo Sr. Presidente, para a realização do Concurso de Montras de Natal;-----

1.3.2 - Conhecimento ao Executivo da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos;-----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE-----

2.1. – Apreciação e aprovação do valor referente à revisão de preços da empreitada de Repavimentação da EM 546 de Gomes Aires ao limite do concelho; -----

3. – ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

3.1 – Apreciação e aprovação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

FALTA DO Sr. VEREADOR DR. JOÃO ANTÓNIO PALMA: -----

O Sr. Vereador Dr. João António Palma informou que por motivos de ordem profissional inadiáveis, não poderá comparecer à reunião, solicitando a respetiva justificação. -----

Apreciado o pedido, a Câmara **deliberou, por unanimidade, justificar a respetiva falta.** -----

ABERTURA: -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

O Sr. Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal. -----

Pediu a palavra, o **Sr. Vereador António Sebastião, que começou por referir que** pretendia colocar duas questões. -----

Primeira: reportando-se ao ofício que lhe foi endereçado pela Câmara Municipal, para, por escrito, se pronunciar sobre as questões suscitadas no processo de obras particulares, requerido por uma munícipe, no âmbito da realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecido, e cuja comparticipação financeira, para a realização das obras, foi aprovada pela Câmara Municipal, o edil referiu que foram, pela munícipe apresentados todos os documentos exigidos para instruir o processo, tendo sido com base nesses documentos que a Câmara se pronunciou, esclarecendo que todas as vicissitudes que possam ter ocorrido, não são da sua responsabilidade, que o processo se encontra na Câmara, cumprindo à requerente executar o projeto de acordo com os documentos que submeteu à aprovação. -----

Mais disse o mesmo Sr. Vereador que se existir alguma desconformidade entre o que foi aprovado pela Câmara e o que foi executado pela requerente a Câmara deve averiguar e agir em conformidade, sublinhando, que sobre este assunto, não tinha mais nada a dizer e que não ia apresentar quaisquer declarações escritas. -----

No uso da palavra, o **Sr. Presidente** explicou que pediu as informações por escrito por necessitar de uma base sólida, pois a pessoa em causa o ameaçou de levar o assunto para tribunal, esclarecendo que foi informado pela beneficiária que fez as alterações não previstas no processo de acordo

com a autorização verbal que alegou ter obtido do então Presidente Sr. Vereador António Sebastião. -----

No que concerne à segunda questão, **o Sr. Vereador António Sebastião** disse que está marcada para o próximo dia 11 de dezembro, uma reunião extraordinária, na qual está agendada a apreciação e aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014, fez saber que está a aguardar o envio do projeto do documento, para sobre ele se pronunciar, conforme determina a Lei do Estatuto do Direito da Oposição. -----

Em resposta o Sr. Presidente afirmou que se está a ultimar a elaboração dos documentos e que, com a melhor brevidade será o projeto dos documentos em referência enviado aos Senhores Vereadores para os fins legalmente consignados sobre a matéria. -----

Pediu a palavra o Sr. **Vereador Dr. Ricardo Colaço** que referiu o seguinte:-----

“Reorganização de serviços: -----

Eu, Ricardo António Monteiro Colaço enquanto Vereador eleito pelo PPD-PSD nas últimas eleições autárquicas e enquanto membro do atual executivo camarário quero que fique em ata, que a nova reorganização de serviços foi opção dos membros do Partido Socialista: Estou desposto a ouvir e dialogar com os meus colegas de executivo, bem como com todos os colaboradores da Autarquia, de acordo com o que tenho feito em todo o meu percurso político, independentemente das suas convicções ideológicas. -----

Cada situação deverá ser analisada de forma integrada e específica. Mais importante do que alterar pontualmente os responsáveis por alguns serviços, será necessário repensar os serviços camarários numa lógica integrada e funcional. Devemo-nos preocupar com as respostas aos munícipes: Estas devem tornar-se cada vez mais eficientes e céleres. Na minha opinião, os serviços municipais devem reger-se obrigatoriamente por um modelo de eficácia, eficiência e qualidade. -----

Com funcionários desmotivados nenhum executivo conseguirá implementar seja o que for. Alterações no âmbito de qualquer reestruturação ao nível dos recursos humanos deverá ser cuidadosamente avaliada e feita numa vertente pedagógica e não numa vertente punitiva salvaguardando a dignidade do Funcionário. -----

Há serviços em que será necessário afetar mais colaboradores (ex: Técnico Superior de Museologia, animador sociocultural, entre outros). -----

No entanto, há serviços em que será necessário dinamizar ações concretas para motivar os funcionários que auferem remunerações cada vez mais baixas, encarando o seu serviço como uma mera obrigação. O executivo deverá ser sensível perante todos os casos, de forma a não pôr em causa o bom funcionamento dos serviços prestados aos munícipes. -----

Uma Câmara Municipal de Almodôvar com funcionários motivados conseguirá prestar ainda um melhor serviço público. As forças motrizes da Câmara Municipal de Almodôvar são os seus colaboradores.” -----

Na resposta, o **Sr. Presidente** proferiu o seguinte: -----

“Informo que não foi o Sr. Vereador consultado na afetação de funcionários porque foram decisões de mera rotina e ajustes ao serviço. Como gestor de uma autarquia que carece de alguns ajustes a fim de se tornar a prestação de serviços mais eficaz, e após consulta com alguns elementos do Executivo e outros do âmbito administrativo, foi tomada a decisão de efetuar alterações nas responsabilidades dadas a alguns funcionários. -----

O objetivo final foi, e continuará a ser, ajustar as capacidades dos funcionários a funções que lhes permita maior eficácia nos serviços que prestamos à comunidade, independentemente de qualquer teor político, como poderão verificar nalgumas decisões tomadas em que foram colocados chefias que concorreram em partidos diferentes do Partido Socialista, o qual foi o escolhido pelos habitantes do Concelho para gerir os destinos da Câmara Municipal de Almodôvar”. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DOAÇÃO DE MATERIAL: ----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor dos dois autos de doação através dos quais, a Câmara Municipal doou uma cadeira e respetiva secretária à GNR de Almodôvar, para criação de um gabinete de atendimento ao público, bem como de um computador à Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Nova, para apoiar os serviços administrativos daquela Autarquia. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CANTE AO MENINO: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento dos eventos, que, nos próximos dias 7, 14, 21 e 28 de dezembro e no dia 4 de janeiro de 2014, a Câmara, em colaboração com a paróquia, irá promover nas Freguesias, e que se traduzirão no “**Cante ao Menino**”, com a participação dos Grupos Corais do Concelho, tendo dirigido aos Senhores Vereadores um convite para participarem nas ações, salientado que, em Almodôvar, o “**Cante ao Menino**” será no próximo dia 21 de dezembro. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20.NOV.2013: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi,

previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 3/2013, de 20 de novembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2 – PROPOSTA N.º 22/PC/2013 - REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO: -----

Foi presente a Proposta n.º 22/PC/2013, exarada em 29.nov.2013, pelo Sr. Presidente, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 22/PC/2013 -----
REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -----**

Nos termos do número 1 do artigo 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

PROPONHO: -----

Que, no próximo dia **11 de dezembro de 2013, pelas 16:00 horas**, a Câmara Municipal realize uma reunião extraordinária, com a seguinte **Ordem do Dia:** -----

A.1. Aprovação da ata n.º 04/2013 da reunião de 4 de Dezembro; -----

A.2. Apreciação e aprovação do pedido formulado pela Associação Sonho e Verdade, de Gomes Aires, sobre a candidatura ao financiamento no âmbito do PRODER, para a construção de um Centro de Dia;-----

A.3. Apreciação e aprovação do pedido formulado pela Associação Sonho e Verdade, de Gomes Aires para prorrogação do prazo constante do Contrato de Comodato, celebrado, no dia 1 de janeiro de 2013, com o Município;-----

A.4. Apreciação e deliberação do Regulamento de Controlo Interno da Câmara Municipal; -----

A.5. Apreciação e deliberação do Regulamento da Constituição, Reconstituição e Reposição dos Fundos de Maneio, para o ano 2014;-----

A.6. Apreciação e deliberação do Mapa de Pessoal, para o ano 2014; -----

A.7. Apreciação e deliberação **dos Protocolos com as Juntas de Freguesia;** -----

A.8. Apreciação e deliberação da **retificação à Proposta n.º 8/PC/2013, relativa à Derrama;** -----

A.9. Apreciação e deliberação da Proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o exercício económico de 2014;-----

A.10. Apreciação e deliberação sobre a Atualização das Taxas e Outras Receitas Municipais constantes na tabela anexa ao Regulamento, para vigorar o ano económico de 2014;-----

A.11. - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as respetivas deliberações em minuta. -----

Analisada a proposta *supra* transcrita, o Sr. Vereador António Sebastião, **por motivos de agenda**, questionou sobre a possibilidade de se **alterar a data da reunião do dia de 11 para dia 12 de Dezembro**, o que **consensualmente foi aceite**, pelo Executivo.-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a realização de uma reunião extraordinária, para o próximo **dia 12 de dezembro de 2013, pelas 16:00 horas**, na sala das reuniões, no edifício-sede do Município, com a seguinte **Ordem do Dia:** -----

A.1. Aprovação da ata n.º 04/2013 da reunião de 4 de Dezembro; -----

A.2. Apreciação e aprovação do pedido formulado pela Associação Sonho e Verdade, de Gomes Aires, sobre a candidatura ao financiamento no âmbito do PRODER, para a construção de um Centro de Dia;-----

A.3. Apreciação e aprovação do pedido formulado pela Associação Sonho e Verdade, de Gomes Aires para prorrogação do prazo constante do Contrato de Comodato, celebrado, no dia 1 de janeiro de 2013, com o Município;-----

A.4. Apreciação e deliberação do Regulamento de Controlo Interno da Câmara Municipal; -----

A.5. Apreciação e deliberação do Regulamento da Constituição, Reconstituição e Reposição dos Fundos de Maneio, para o ano 2014;-----

A.6. Apreciação e deliberação do Mapa de Pessoal, para o ano 2014; -----

A.7. Apreciação e deliberação **dos Protocolos com as Juntas de Freguesia;** -----

A.8. Apreciação e deliberação da **retificação à Proposta n.º 8/PC/2013, relativa à Derrama;** -----

A.9. Apreciação e deliberação da Proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o exercício económico de 2014;-----

A.10. Apreciação e deliberação sobre a Atualização das Taxas e Outras Receitas Municipais constantes na tabela anexa ao Regulamento, para vigorar o ano económico de 2014;-----

A.11. - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as respetivas deliberações em minuta. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3 - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO E O CLUBE DE CAÇADORES DE SANTO ILDEFONSO DE ALMODÔVAR: -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação o Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e o Clube de Caçadores de Santo Ildefonso de Almodôvar, que se transcreve: -----

“CONTRATO DE COMODATO -----

OUTORGANTES:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Almodôvar, com sede na Rua Serpa Pinto — 7700-081 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 816 184, na qualidade de **Comodante**, representado neste ato, em conformidade com o preceituado **Artigo 35.º n.º 1. alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, pelo seu Presidente, **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, natural de Almodôvar, Divorciado, nascido a 17 de abril de 1968, contribuinte fiscal n.º 177 011 505, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZYO, válido até 09 de agosto de 2017, residente em Monte João Dias, Caixa Postal n.º 1027, 7700-250 Almodôvar; e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Clube de Caçadores de Santo Ildefonso de Almodôvar (doravante **Clube de Caçadores**) com sede na Rua da Malpica, n.º 24, 1.º Andar, 7700-206 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 502 054 700, na qualidade de **Comodatário**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Francisco Manuel Santos Rodrigues**, natural de Almodôvar, casado, nascido a 24 de outubro de 1952, contribuinte fiscal n.º 160 502 489, portador do Cartão do Cidadão n.º 02200639 7ZZZ, válido até 27 de setembro de 2017, residente em Urbanização Encosta da Penina, lote 13 - 8500-059 Alvor e **Vice-Presidente, António Manuel da Encarnação Guerreiro**, titular do Cartão de Cidadão n.º 05575983 1ZZ9, válido até 14 de abril de 2016, residente na Praceta da Rua de Beja, lote P, r/c esq.º, Almodôvar; -----

CONSIDERANDO QUE:-----

a) O Clube de Caçadores é a entidade concessionária da Zona de Caça Associativa da Herdade dos Mouros e outras (Processo n.º 1374-AFN);-----

b) A constituição do Clube de Caçadores data de abril de 1988, tendo mantido desde então a sua atividade cinegética naquela localização geográfica;-----

c) O Clube de Caçadores tem necessidade de um espaço que permita aos seus membros as atividades complementares ao exercício da Caça, e ao funcionamento do próprio Clube, preferencialmente nas proximidades da área respeitante à Zona de Caça Associativa concessionada;-----

d) Que o Clube de Caçadores não dispõe de instalações para incentivar e desenvolver o desporto, a cultura e o recreio, na sua área de atuação;-----

e) Que o **Município de Almodôvar** dispõe de instalações escolares sitas na povoação do Monte do Almarjão, Freguesia de Santa Clara-a-Nova, e que as mesmas se encontram desativadas;-----

f) Que, face ao pedido de cedência gratuita de instalações para o fim descrito nas alíneas b) e c) supra, efetuado pelo Clube de Caçadores ao Município de Almodôvar, esta pretende disponibilizar o imóvel identificado na alínea anterior;-----

g) Que esta Câmara Municipal não vê qualquer inconveniente da cedência gratuita do imóvel para os fins solicitados;-----

É acordado entre as partes celebrar o presente Contrato de Comodato, nos termos constantes das seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA 1.ª -----

Pelo presente contrato, o COMODANTE/**Município de Almodôvar** cede gratuitamente à COMODATÁRIA/**Cube de Caçadores de Santo Ildefonso** (doravante **Cube de Caçadores**) a utilização do imóvel identificado na alínea e) do preâmbulo, para que ao **Cube de Caçadores** aí desenvolva não só as competentes reuniões da citada Associação, como igualmente as iniciativas cujo objeto se traduz na defesa dos interessados que se relacionem com o seu escopo associativo.-----

CLÁUSULA 2.ª -----

A cedência do imóvel objeto do presente contrato é válido pelo prazo de dois anos (vinte e quatro meses), automaticamente renovável por igual período e nas mesmas condições, enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da Lei, considerando-se o seu início em quinze de dezembro de dois mil e treze. -----

CLÁUSULA 3.ª -----

Sempre que se justifique, o **Cube de Caçadores** deverá ceder as instalações a qualquer residente na povoação do Monte do Almarjão, para a realização de eventos, nomeadamente casamentos, batizados ou outros.-----

CLÁUSULA 4.ª -----

O imóvel objeto do comodato não pode ser utilizado pelo **Cube de Caçadores** para outro fim que não o previsto na cláusula 1.ª, sob pena de resolução imediata do presente contrato.-----

CLÁUSULA 5.ª -----

O **Cube de Caçadores** não poderá fazer quaisquer obras ou benfeitoras no imóvel objeto do comodato, salvo se para tal obtiver autorização prévia, por escrito, do **Município de Almodôvar**. -----

CLÁUSULA 6.ª -----

O **Cube de Caçadores** deve fazer uso prudente do imóvel objeto do presente contrato, ficando a seu cargo todas as obras de manutenção do bom estado de funcionamento das instalações, da rede de distribuição de água, eletricidade e esgotos ou saneamento que eventualmente sirvam o referido

imóvel, bem como os respectivos encargos derivados do consumo enquanto perdurar este contrato. -----

CLÁUSULA 7.ª -----

O **Clube de Caçadores** obriga-se, sob pena de indemnização, a conservar em bom estado o imóvel objeto do presente contrato.-----

CLÁUSULA 8.ª -----

O **Clube de Caçadores** no poderá locar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente o imóvel objeto do presente contrato.-----

CLÁUSULA 9.ª -----

Terminado o prazo do comodato, o **Clube de Caçadores** restituirá de imediato a chave do imóvel ao **Município de Almodôvar**, obrigando-se a entregá-lo devoluto de quaisquer pessoas ou bens, limpo e no estado em que o mesmo se encontrava a data em que foi entregue pelo **Município de Almodôvar** ao **Clube de Caçadores**.-----

CLÁUSULA 10.ª -----

1. O presente contrato não configura, para quaisquer efeitos, um contrato de arrendamento.-----

2. Em todo o omissis aplicar-se-á, designadamente, o disposto nos artigos 1129.º e 1141º do Código Civil -----

Feito em Duplicado.” -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a celebração do contrato de comodato com o Clube de Caçadores de Santo Ildefonso de Almodôvar, através do qual a Câmara Municipal cede, **a título gratuito**, a utilização do imóvel para o Clube de Caçadores reunir e desenvolver as suas atividades correntes; -----

2.º - Conceder poderes ao Sr. Presidente, para a outorga do contrato de comodato supra transcrito; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.4 – PROPOSTA N.º 23/PRESIDENTE/2013 - TOLERÂNCIA DE PONTO - NATAL E ANO NOVO: -----

o Senhor Presidente deu conhecimento do teor da proposta n.º 23/PC/2013, exarada em 29 de novembro de 2013, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA Nº 23/PC/2013 -----

TOLERANCIA DE PONTO - NATAL E ANO NOVO -----

CONSIDERANDO: -----

A prática que tem sido seguida ao longo dos anos, bem como a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião das festividades natalícias;-----

A necessidade de deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de reuniões familiares, não só na época de Natal mas também por ocasião da Passagem do Ano.-

Que o Governo decidiu em Conselho de Ministros conceder, igualmente, tolerância de ponto no dia 24 e na tarde do dia 31 de dezembro de 2013.-

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar tolerância de ponto **a todos** os trabalhadores municipais, nos próximos dias **24 e 31 de dezembro de 2013**, ficando assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, o(s) respetivo(s) dia(s) de descanso em data a acordar com o respetivo responsável."-----

Face ao exposto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a tolerância de ponto aos trabalhadores municipais, **nos próximos dias 24 e 31 de dezembro**, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta supra transcrita; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **três de Dezembro de dois mil e treze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.243.315,99** (dois milhões duzentos e quarenta e três mil trezentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€467.990,69** (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.711.306,68** (dois milhões setecentos e onze mil trezentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2 – PROPOSTA N.º 20/PRESIDENTE/2013, REFERENTE À AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, FORMULADA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS: -----

O Senhor Presidente apresentou a Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2013, exarada em 21.NOV.2013, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 20/PRESIDENTE/2013 -----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS (LCPA) -----

Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada **sem prévia autorização da Assembleia Municipal**, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de **€99.759,58**, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que aprova as regras aplicáveis a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita as entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Considerando, que o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, diploma que regulamenta a citada Lei dos compromissos, conforme disposto no art.º 12.º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento.-----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2014, se impõe que a Câmara Municipal solicite a referida autorização prévia a Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, dado que parte do citado normativo foi derogado pela lei dos compromissos (art.º 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação).-----

PROPÔE-SE, por motivos de simplificação e celeridade processual, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, **que a Assembleia Municipal delibere**, relativamente à Câmara Municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;-----

b) Os seus encargos não excedem o limite de **€99.759,58** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que venham a produzir efeitos a partir de **2 de janeiro de 2014**.-----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação, na qual conste os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.-----

Propõe-se, ainda, a aprovação da presente Proposta em minuta." -----

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a **PROPOSTA N.º 20/PRESIDENTE/2013**, relativa à autorização **prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta supra transcrita; -----

2.º - Submeter a Proposta n.º 20/PRESIDENTE/2013 e respetivo anexo à próxima sessão **da Assembleia Municipal**, para aprovação da **autorização prévia genérica**, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2.3 - PROPOSTA N.º 19/PRESIDENTE/2013 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AOS TRABALHADORES MUNICIPAIS PARA A DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL: -----

O Sr. Presidente apresentou a Proposta n.º 19/PRESIDENTE/2013, exarada em 20.NOV.2013, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA Nº 19/PRESIDENTE/2013”-----

Considerando o período excecional que Portugal atravessa, com inúmeras dificuldades económicas e financeiras para a generalidade dos portugueses;

Considerando que o comércio tradicional local é essencialmente composto por pequenos estabelecimentos de venda a retalho, sendo disso exemplo as mercearias, os talhos, as padarias e as drogarias, entre muitos outros, os quais promovem uma oferta diferenciada das novas alternativas comerciais,

Considerando que o comércio tradicional constitui na comunidade almodovarenses um fator de coesão económico-social, por promover e proporcionar sustentabilidade a pequenos comerciantes e micro e pequenas empresas, sendo uma atividade geradora de emprego e impulsionadora da economia local;-----

Considerando que o comércio local cumpre em si mesmo uma função social, alicerçada na proximidade existente entre os vários agentes económicos, que cria laços afetivos e de solidariedade entre as pessoas na facilitação que promove nas transações comerciais, especialmente na ajuda que proporciona às famílias na venda a prestações, em especial na atual difícil conjuntura social e financeira a que estão sujeitas;-----

Conscientes de que o comércio tradicional desempenha um papel marcante no desenvolvimento e perpétua a tradição de proximidade e de bem servir os clientes, que, significativamente, marca a imagem da Vila e do Concelho de Almodôvar, impõe-se adotar medidas que visem a sua dinamização, nesta conjuntura de grandes dificuldades financeiras que o País atravessa, e que, em especial, afeta transversalmente toda a comunidade, com reflexos muito negativos no tecido económico local;-----

Considerando que nos últimos anos a Câmara Municipal tem promovido medidas de apoio ao comércio tradicional, que, nomeadamente se tem traduzido na atribuição aos seus trabalhadores de uma pequena quantia, a ser exclusivamente aplicada na dinamização da economia de Almodôvar;-----

Considerando o impacto positivo na economia local e a boa aceitação que a presente medida de apoio ao comércio tradicional tem obtido junto dos agentes económicos;-----

Considerando a estável e equilibrada situação financeira do Município de Almodôvar, comprovada pelos documentos financeiros respetivos e que se encontram refletidos nas informações dirigidas à Administração Central, a que acresce o facto das disponibilidades de Tesouraria existentes terem permitido realizar um novo depósito a prazo, cuja remuneração será utilizada para minimizar os impactos negativos da atual conjuntura, bem como financiar a presente medida;-----

Considerando, em especial, que o Município de Almodôvar promove há vários anos o controlo da sua execução orçamental, e conseqüentemente não regista pagamentos em atraso, que configurem dívidas a fornecedores;-----

PROPONHO:-----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do montante até **€150,00**, a título excecional, a cada um dos seus colaboradores, para que promovam as **aquisições de bens e serviços exclusivamente nos estabelecimentos de comércio tradicional situados no Concelho de Almodôvar, devidamente identificados para o efeito;**-----

2. Que cada trabalhador, no período que decorre entre o próximo dia **1 e o dia 31 de dezembro**, apresente os comprovativos da respetiva despesa, condição para a atribuição do montante referido no número anterior;-----

3. Que o serviço de informática elabore o distintivo, a colocar em local bem visível nos estabelecimentos comerciais aderentes;-----

4. Que a fiscalização municipal distribua pelas lojas aderentes o referido distintivo;-----

5. Mais proponho a aprovação desta parte da ata em minuta, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

Sobre esta matéria o Sr. Vereador António Sebastião questionou se a Câmara tem condições financeiras para atribuir este incentivo aos trabalhadores. -----

Em resposta, o Sr. Presidente referiu que a Câmara tem condições financeiras, para concretizar este incentivo, reconhecendo, contudo, que para efetivar esta medida abdicará da realização de outras que não são tão prioritárias. -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a atribuição, do **montante até €150,00**, a título excecional, a cada um dos seus trabalhadores, para que estes promovam aquisições de bens e serviços exclusivamente nos estabelecimentos de comércio tradicional situados no Concelho de Almodôvar, devidamente identificados para o efeito; -----

2.º - Que cada trabalhador, no período que decorre entre o próximo dia **1 e o dia 31 de dezembro**, apresente os comprovativos da respetiva despesa, condição para a atribuição do montante referido no número anterior; -----

3.º - Que os serviços elaborem o distintivo, para colocar em local bem visível nos estabelecimentos comerciais aderentes; -----

4.º - Que a fiscalização municipal distribua pelas lojas aderentes o referido distintivo;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

O Sr. Vereador António Sebastião apresentou, por escrito, a seguinte declaração de voto, cujo original fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas: -----

Nos últimos anos fruto de uma situação muito difícil em que o país se encontra e que obrigou a medidas excecionais, nomeadamente um pedido de ajuda financeira externa que ao ser aprovado pelos credores e pelo Governo Português trouxe associado um conjunto de condições de diminuição de despesa pública e reformas estruturantes, que ao longo dos últimos 2, 3 anos conduziram a medidas de austeridade extrema em que a administração pública, ou uma sua parte significativa, foram seguramente dos setores mais penalizados. -----

As autarquias locais também não fugiram a todo este processo de grande contração e diminuição de meios financeiros para fazer face às responsabilidades que lhe estão cometidas no quadro legal e outras solicitações, que a situação social produziu e que exigem atenção e empenho da Câmara Municipal.-----

É nesse contexto, que sempre analisei esta medida excepcional de compensação aos trabalhadores municipais, apoiando os cortes efetuados e ajustando o leque salarial, ao mesmo tempo que apoiamos o nosso comércio e alguns serviços como uma medida importantíssima para a economia local. -----

Mas, para que tudo isto fosse possível, havia uma condição indispensável que tinha de ser conseguida e que com o esforço, dedicação e trabalho de todos os trabalhadores do município foi uma realidade durante os últimos anos, é uma realidade hoje e espero que seja uma realidade no futuro. -----

Essa condição é a autarquia não ter dívidas a fornecedores, possuir uma situação financeira perfeitamente controlada e manter um nível de instrumentos de apoio social seguramente dos mais arrojados em termos regionais ou nacionais. -----

A conjunção destes fatores é condição essencial para a aprovação desta medida. -----

É uma prova inequívoca de que existe uma solidez financeira na autarquia de Almodôvar e que quaisquer declarações em contrário são desmentidas pela apresentação desta proposta.” -----

1.2.4 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE €15,00, A TÍTULO DE PRESENTE DE NATAL PARA OS FILHOS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS: -----

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 11.NOV.2013, pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, cujo teor se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO -----

Destinatário: Sr. Presidente da Câmara -----

Assunto: Presente de Natal para Os Filhos dos Trabalhadores Municipais-----

Tem sido prática na época do Natal, o Município oferecer um presente de Natal aos filhos dos trabalhadores municipais cuja idade não seja superior a 12 anos. As referidas ofertas normalmente traduziam-se na oferta de um brinquedo, dependendo da idade da criança.-----

Desde 2009, o Município substituiu o presente por um cheque/prenda a utilizar no comércio local. Deste modo cada uma das famílias utiliza o cheque de acordo com as suas necessidades (roupa, brinquedos, etc.).-----

O Cheque será posteriormente entregue na câmara pelos comerciantes que recebem o valor correspondente ao número de cheques apresentados. Os cheques/prenda são prática comum em muitas lojas, não podendo o seu valor ser traduzido em dinheiro.-----

Proponho que o cheque tenha o valor de 20€ sendo esta a média gasta habitualmente em cada um dos presentes.-----

Face ao exposto submete-se a presente informação à apreciação e deliberação superior.” -----

O transcrito documento mereceu, por parte do Sr. Presidente, o seguinte despacho: -----

“Concordo com o costume. Proceda-se às D/N para procedimento de um valor de 15 (quinze) Euros em cheque prenda, caso haja dotação para tal.” -----

Sobre este assunto, o Sr. Vereador António Sebastião disse que concordava com a proposta feita pela Técnica, isto é, com a atribuição de um cheque de €20,00, considerando que seria uma ajuda mais significativa para o comércio local, e pouco significativa para a Câmara Municipal. -----

Em resposta, o Sr. Presidente referiu que a sua proposta fixava €15,00, por considerar o montante ajustado à compra de um presente de Natal, para as crianças e fundamentou a sua proposta na difícil situação financeira e económica que se atravessa. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição do montante até €15,00, a título excepcional, a cada um dos filhos dos trabalhadores da Autarquia, com idade inferior a 12 anos, para aquisições de um presente de Natal, que deverá ser adquirido exclusivamente nos estabelecimentos de comércio tradicional situados no Concelho de Almodôvar; -----

2.º - Que cada trabalhador **apresente os comprovativos da respetiva despesa, em nome dos seus filhos**, até ao próximo **dia 31 de dezembro**; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2.5 – PROPOSTA N.º 25/PRESIDENTE/2013 - ALIENAÇÃO DOS LOTES, SITOS NO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALMODÔVAR:-----

O Sr. Presidente apresentou a Proposta n.º 25/PRESIDENTE/2013, bem como o Edital n.º 48/2013, exarados em 03.DEZ.2013, que se transcrevem: -----

“PROPOSTA N.º 25/PRESIDENTE/2013-----

CONSIDERANDO QUE:-----

A Câmara Municipal dispõe dos Lotes n.ºs 4, 5, 6 e 7, sitos no Loteamento da Zona Industrial de Almodôvar, para alienar, destinando-se os mesmos aos fins especificados no Plano de Pormenor do Espaço Industrial da Vila de Almodôvar;-----

PROPONHO QUE:-----

A Câmara Municipal determine a publicitação, por Edital do anúncio para alienação dos seguintes Lotes, fixando, para o efeito, respetivamente, os seguintes preços por m2:-----

Identificação do Lote	Área	Preço Base / m²
Lote n.º 4	922,95 m ²	€20,00
Lote n.º 5	851,30 m ²	€20,00
Lote n.º 6	1.927,80 m ²	€20,00
Lote n.º 7	1.756,90 m ²	€20,00

2º Que a Câmara Municipal, nos termos do nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprove presente Proposta em minuta.” -----

“E D I T A L N.º 48/2013-----

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE ALMODÔVAR-----

ALIENAÇÃO DE QUATRO LOTES-----

Dr. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

----- TORNA PÚBLICO: -----

Que, em cumprimento da deliberação de 04.dez.2013, a Câmara Municipal, no dia 18 de dezembro de 2013, pelas 16 horas, na sala de reuniões no edifício-sede do Município, realizará uma Hasta Pública para arrematação de quatro lotes, conforme consta na planta de síntese, que, respetivamente, apresentam as seguintes áreas: -----

Identificação do Lote	Área
Lote n.º 4	922,95 m ²
Lote n.º 5	851,30 m ²
Lote n.º 6	1.927,80 m ²
Lote n.º 7	1.756,90 m ²

1.º - Ao presente procedimento, poderão concorrer quaisquer pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras - desde que cumpram as normas e a legislação nacional em vigor, residentes ou não no Município de Almodôvar; -----

2.º - Os concorrentes devem possuir capacidade legal para o exercício da atividade económica e ou financeira que pretendem instalar no(s) lote(s) a adquirir; -----

3.º - Os lotes destinam-se à construção de edifícios para instalação de unidades industriais, oficinas, armazéns, serviços, comércio e outras atividades similares que, pelas suas características não se adequem a serem inseridas num contexto urbano, agrícola ou de proteção ambiental;

4.º - As atividades que necessitem, para o seu desenvolvimento, de áreas de construção superiores, às definidas para cada lote, poder-se-ão agregar lotes contíguos; -----

5.º - O preço base de licitação é de €20,00, por cada metro quadrado, não sendo admitidas licitações em lances inferiores a €0,50, por cada metro quadrado, sendo obrigatoriamente um lance, caso surja um só concorrente; -----

6.º - No ato de licitação, o licitante que oferecer o preço mais elevado tem de proceder ao pagamento de pelo menos 25% do preço total do(s) Lote(s), sendo o valor remanescente pago no ato da outorga da escritura de compra e venda; -----

7.º - A escritura de compra e venda será celebrada no prazo máximo de 60 dias; -----

8.º - A não celebração da Escritura de compra e venda referida no número anterior, por qualquer facto, que de alguma forma possa ser imputável ao licitante, implica, em especial, a perda do sinal e dos direitos que advenham da deliberação de alienação, bem como a caducidade do direito à aquisição do lote pretendido; -----

9.º - Todas as despesas relativas à aquisição dos lotes são da única e exclusiva responsabilidade dos adquirentes; -----

10.º - As áreas de construção e de implantação são as definidas na planta de síntese anexa ao Regulamento e respetivo Plano de Pormenor do Espaço Industrial da Vila de Almodôvar; -----

11.º - A instalação de qualquer atividade está sujeita às normas urbanísticas resultantes do Plano de Pormenor do Espaço Industrial da Vila

de Almodôvar, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

12.º - No prazo máximo de 180 dias a contar da data da outorga da escritura de compra e venda, o adquirente deve apresentar à Câmara Municipal pedido para autorização da edificação e a sua conclusão deve operar-se em conformidade com a calendarização proposta e anexa ao projeto de arquitetura; -----

13.º - Em caso algum, incluindo eventuais prorrogações, poderá o prazo de execução das obras ultrapassar os três anos, sob pena de reversão do(s) lote(s); -----

14.º - Os adquirentes obrigam-se a edificar no lote alienado o projeto aprovado pela Câmara Municipal; -----

15.º - A identificação do lote, implantação do imóvel e cumprimento das demais determinações constantes no Plano de Pormenor do Espaço Industrial da vila de Almodôvar serão necessariamente confirmadas no local pelos serviços Municipais; -----

16.º - Qualquer alteração à finalidade para que forem adquiridos os lotes, carece obrigatoriamente de autorização expressa da Câmara Municipal, sob pena da aplicação no disposto ao artigo 17.º do Regulamento; -----

17.º - A Câmara Municipal goza do direito de preferência na transmissão do direito do adquirente, a qualquer título, sobre o lote, construções nele edificadas ou qualquer benfeitoria nele implantado; -----

18.º - Em tudo o omissso, no presente Edital, observar-se-á o disposto no Plano de Pormenor do Espaço Industrial proposto da Vila de Almodôvar – Ampliação I, e Regulamento de Venda de Lotes na Zona Industrial de Almodôvar, que poderão ser consultados todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Serviço de Património da Câmara Municipal de Almodôvar, ou no site do Município de Almodôvar na Internet (www.cm-almodovar.pt) -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei publicar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume”. -----

Analisado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Marcar, para o próximo dia 18.dez.2013, pelas dezasseis horas, a realização de uma hasta pública, para **alienação de 4 lotes,** sites no Loteamento Industrial de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar o preço base de licitação de **€20,00** por cada metro quadrado, não sendo admitidas licitações em lances inferiores a **€0,50**, por cada metro quadrado; -----

3.º - Aprovar o teor Edital, supra transcrito, que fixa as condições de alienação dos quatro Lotes, bem como a realização da Hasta Pública;

4.º - Aprovar a publicitação da referida Hasta Pública, por afixação nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6 – PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO SONHO E VERDADE, DE GOMES AIRES: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia, e remeteu a sua apreciação e decisão para a reunião extraordinária do próximo dia 12 de dezembro. -----

O Sr. Presidente justificou esta Proposta, tendo em consideração o interesse da realização do investimento, para a comunidade de Gomes Aires, mas que tendo em consideração o prazo previsto para a sua conclusão, propunha ao agendamento urgente de uma reunião com a entidade promotora e a ESDIME, de forma a clarificar se o prazo constante no ofício que comunicou a aprovação da candidatura pode ou não ser prorrogado. -----

1.2.7 – PEDIDO DE COLABORAÇÃO FORMULADO PELO GRUPO SOCIO CARITATIVO DA PARÓQUIA DE ALMODÔVAR - REALIZAÇÃO DO NATAL DO IDOSO: -----

Foi presente uma carta, remetida, em 15.nov.2013, pelo Grupo Sócio Caritativo da Paróquia de Almodôvar e a Associação Ajuda a Sorrir, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: Colaboração na Festa da Natal do Idoso 2013-----

Vem sendo costume o Grupo Sócio Caritativo da Paróquia de Almodôvar a Associação Ajuda a Sorrir em colaboração com a Câmara Municipal Almodôvar preparar a Festa de Natal do Idoso em Almodôvar por esse motivo vimos formalizar a nossa colaboração no sentido de se realizar no dia 14 de Dezembro, no polivalente da Escola E.B. 2,3/S Dr. João de Brito Camacho de Almodôvar.-----

À semelhança dos anos anteriores, esta iniciativa terá início às 15 com a Eucaristia -----

Em seguida haverá um lanche convívio acompanhado por um momento musical. Qua costuma ser com o Grupo Coral e Instrumental da Câmara Municipal de Almodôvar, e se assim o entenderem como no último ano convidariam o Grupo Flores do Campo. -----

Para o efeito tem sido cedida a aparelhagem do som e os respetivos técnicos, assim como transporte dos idosos das respetivas localidades, o envio das cartas para as juntas de freguesia para pedir colaboração, o pedido oficial da Escola E B 2,3/S Dr. João de Brito Camacho (que já foi feito o contato para reservar para os dias 13,14,15) as pranchas para servirem de mesas, algumas

cadeiras, os cartazes, a colaboração nos bolos, sumos, as águas assim como alguns pratos de plástico.-----

Para conhecimento mais se informa que para além dos mencionados que são Câmara Municipal, Grupo Sócio Caritativo, Associação Ajuda a Sorrir, Juntas de Freguesia, Escola EB2,também temos a colaboração da Santa Casa da Misericórdia a nos últimos anos a ajuda do Agrupamento de Escuteiros.

Esperamos que todos juntos consigamos dar um pouco de alegria aos nossos IDOSOS. -----

Sem outro assunto de momento.” -----

Analisado o pedido *supra* transcrito, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar todo o apoio logístico, nos termos do pedido, bem como ceder o transporte dos idosos residentes na Freguesias, para participarem no evento, e, ainda, adquirir os bolos e outros bens para o fornecimento do lanche, que será servido no próximo dia 14 de Dezembro, na Escola E B 2, 3/S Dr. João de Brito Camacho; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

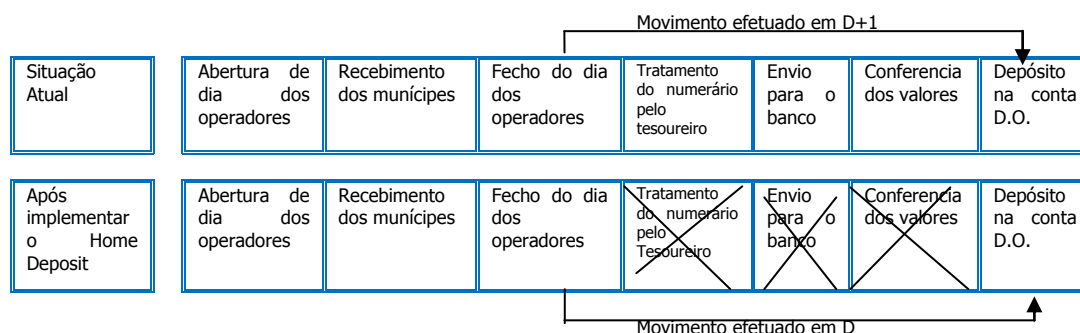
1.2.8 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA SANTANDER TOTTA:-----

Sobre o assunto em epígrafe, o Sr. Presidente submeteu à apreciação uma Proposta apresentada pelo Banco Santander Totta, que se transcreve: -----

“Introdução -----

Prosseguindo a sua política de inovação, o Banco Santander Totta vem apresentar-lhe um serviço inovador e de elevado valor acrescentado - **Home Deposit** - o qual tem como principal objetivo facilitar a relação dos seus Clientes com o Banco numa vertente que, até agora, não estava coberta pelos serviços prestados à distância.-----

Com o serviço Home Deposit disponibilizado pelo Banco Santander Totta, o Município de Almodôvar poderá efetuar os seus depósitos em Notas nas suas próprias instalações, ficando assim independente dos horários e/ou localização física dos Bancos. Com isso, obterá ganhos significativos em **flexibilidade, segurança e eficiência.** O esquema abaixo ilustra, para a generalidade dos casos, as várias fases inerentes ao processo de cobrança de receitas e de depósito dos respetivos valores cobrados numa Instituição Bancária, por parte de uma Tesouraria.-----



Com a implementação do *Home Deposit*, o Município de Almodôvar:-----

(a) Eliminará o risco inerente ao transporte de valores entre a Tesouraria do Município e o Balcão do Banco (ou o custo associado ao serviço de transporte de valores por parte de uma ETV, quando aplicável);-----

(b) **Eliminará um conjunto de tarefas redundantes** (ver esquema), sendo a mais evidente a redução do número de vezes que se conta o numerário; e -----

(c) Passará a ter a possibilidade de efetuar, no próprio dia, o depósito dos valores cobrados.-----

Modelo Funcional -----

O serviço *Home Deposit* prevê a colocação, na Tesouraria do Município de Almodôvar de 1 (um) equipamento para proceder ao tratamento das Notas recebidas, para depósito na sua conta D.O. junto do Banco Santander Totta.-----

No que respeita ao local de instalação do equipamento, a Tesouraria do Município poder optar por:-----

1. Colocá-lo em *Front-Office*, o que permitirá a implementação de um processo de tratamento de valores (depósito), recebimento a recebimento; ou -----

2. Colocá-los em *Back-Office*, sendo o depósito feito em "fim de dia"/Fecho de Turno/Fecho de Tesouraria.-----

Neste momento, independentemente da opção, para que o depósito na conta D.O. seja efetuado no próprio dia, as Tesourarias terão que enviar ao Banco a informação do "Fecho de Cofre" até às 17:00. Todos os movimentos informados após esta hora serão creditados na conta D.O. no dia útil seguinte.-----

Requisitos de Segurança -----

A adesão ao serviço de Home Deposit pressupõe que o local onde o equipamento vai ser instalado reúne um conjunto de requisitos mínimos de segurança, a definir contratualmente entre as partes, após análise ao local pelo Gabinete de Segurança do BST.-----

Proposta Técnica -----

Face aos montantes informados, propomos a seguinte solução:-----

Solução Depósito -----

Esta solução é constituída por um Equipamento (apenas para depósito):-----

1 Módulo de Depósitos de Notas, o qual, além de fazer a contagem automática de notas, efetua também a verificação de autenticidade das mesmas (identificando eventuais notas suspeitas). Trata-se de um equipamento com configuração de *Back-Office*, mas que poderá ser instalado em *Front Office*, caso o Município assim o pretenda.-----

Proposta Económica -----

Pressupostos -----

A presente proposta assenta no pressuposto da Tesouraria receber, em média, cerca de 2.000€/notas/dia, com base na informação que nos foi prestada localmente.-----

Condições -----

Face à configuração dos equipamentos e serviço proposto, o qual foi definido em função da informação disponibilizada pelo Município de Almodôvar relativa a volumes de notas recebidos diariamente, apresentamos a seguinte proposta de suporte ao serviço:-----

Proposta - Serviço suportado por Renda Mensal ou Saldo Médio, por local, da Conta D.O. não remunerado -----

Renda Mensal, OU	Saldo Médio mínimo Conta DO ⁽¹⁾	Anos de Permanência
450€	220 000€	5

(1) Saldo Médio da conta DO não remunerado -----

Estes valores foram calculados sem considerar a hipótese de necessidade de câmara de vigilância, e sem consumíveis (papel). -----

O Saldo Media DO referido pressupõe incremento ao histórico do Cliente. -

Plano de Implementação -----

Para uma correta implementação do serviço de *Home Deposit* é fundamental garantir um conjunto de ações que, no momento do *Roll-Out*, permitam maximizar a eficiência, otimizar o controlo e reduzir os riscos operacionais.-----

Assim, propomos o seguinte **Cronograma** indicativo:-----

Aceitação da proposta	Município	D	
Ratificação do local para instalação do Mód. Dep. Notas	Município/BST	D + 5	✓
Disponibilização Relatório Segurança	BST	D + 8	✓
Adaptação do Local, face aos requisitos de Segurança	Município	D + 17	
Assinatura de Contrato	Município/BST	D + 22	
Instalação do Mod. Depósito de Notas	Município	D + 25	
Formação e Acompanhamento	BST	D + 32	

Nota: D - Dias de calendário” -----

Prosseguindo, o Sr. Presidente propôs que a Câmara aprovasse a abertura de uma conta depósito à ordem (DO), cujo saldo médio não exceda o

montante de **€100.000,00**, a título experimental, pelo prazo de 3 meses, e autorize a instalação da máquina referida na *supra* transcrita Proposta, sem qualquer ónus para o Município, adiantando que se a experiência for positiva, o assunto será novamente objeto de apreciação e decisão do Executivo. -----

Sobre o assunto em apreciação, o Sr. Vereador António Sebastião disse que não concordava com a abertura desta Conta, e demais procedimentos que lhe estão associados, porquanto existe uma instituição financeira que dá mais garantias de segurança para o Município. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por maioria**, com o **voto contra** do Sr. Vereador António Sebastião, **deliberou**: -----

1.º - Aprovar a abertura de uma Conta à Ordem no Banco Santander Totta, cujo valor, em média, não exceda o montante de **€100.000,00**; --

2.º - Aprovar a instalação da máquina associada ao serviço - Home Deposit – a título experimental, por um prazo de 3 meses, sem qualquer ónus para o Município; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2.9 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE FINALISTAS: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, **a Câmara, por unanimidade, deliberou** retirar este ponto da ordem do dia, uma vez que a rubrica não tem dotação e a viagem apenas se realizará em 2014.-----

1.2.10 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - JUNTA DE FREGUESIA DO ROSÁRIO - FESTA DE NATAL DO IDOSO: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia, tendo em atenção a questão suscitada pelo Sr. Vereador António Sebastião, que invocou a legalidade da atribuição de uma participação financeira de natureza corrente à Junta de Freguesia, para a realização da Festa de Natal do Idoso. -----

O Sr. Presidente solicitou à Chefe da DAF, Dr.ª Cândida Maria, que se pronunciasse sobre o assunto. -----

Sobre esta matéria, a Chefe da DAF referiu que as transferências correntes para as Juntas de Freguesia devem ser objeto de Protocolo.-----

1.2.11 – PEDIDO DE PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS AOS TÉCNICOS QUE PROMOVERAM OS TRABALHOS DE CAMPO NO SÍTIO ARQUEOLÓGICA DA MESA DOS CASTELINHOS: -----

O Sr. Presidente apresentou um e-mail, remetido pelo Dr. Samuel Melro, em 13.set.2013, cujo teor se transcreve: -----

“No seguimento do contacto telefónico informo que a campanha de escavações que decorreu este ano teve lugar entre os dias 30 de Junho (dia de chegada domingo /jantar) a 31 de Julho, numa média diária de 15 pessoas por refeição.-----

Noto que relativamente ao ano de 2012 houve um acréscimo de refeições dado que nesses anos os trabalhos tiveram lugar entre 08 de Julho (domingo / jantar) a 28 de Julho, ao contrário do presente ano em que decorreram ao longo do mês todo.-----

Com os melhores cumprimentos.” -----

Proseguindo o Sr. Presidente apresentou um carta exarada pelo Café Palma, cujo teor se transcreve: -----

“Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar -----

Venho por este meio informar Vossa Excelência que o Total de almoços e Jantares em dívida da Campanha 2013 das Mesas do Castelinho são 116 que dá uma quantia de 986 euros.-----

Sem outro assunto de momento me despeço com os melhores Cumprimentos” -----

Os documentos supra transcritos mereceram por parte da então Vereadora, Dr.ª Sílvia Baptista a seguinte informação:-----

“Segundo informação dos arqueólogos e do fornecedor das refeições existem 117 refeições em dívida, no valor de 994,50€, uma vez que este ano os trabalhos tiveram mais uma semana de duração.” -----

Os documentos supra transcritos mereceram, igualmente, por parte do Sr. Vice-Presidente, Dr. Luís Gaiolas, a seguinte informação:-----

“DAF. Próxima reunião de Câmara. Preparar proposta no sentido de reforço, a título extraordinário do apoio financeiro nos termos e fundamentos constantes na reunião de 03/07/2013 com a justificação apresentada pela então Vereadora Dr.ª Silva Baptista.” -----

Analisado o pedido *supra* transcrito, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar, a título excecional, pagamento do remanescente, no valor de €986,00, ao Café Palma, de Telma Sofia da Palma Guerreiro, contribuinte fiscal n.º 217 589 278, sito em Santa Clara-a-Nova, freguesia de Santa Clara-a-Nova, pelo fornecimento das refeições, no decurso do mês de Julho, à equipa de arqueólogos no Sítio Arqueológico da Mesa dos Castelinhos nos termos e com os fundamentos descritos nas informações supra transcritas.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

1.4 DIVERSOS -----

1.3.1 – PROPOSTA - REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL: -----

Sob proposta do Sr. Presidente, a **Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia**, considerando que o valor do orçamento apresentado, para a criação da aplicação on-line de uma plataforma, que permitiria aos Municípios votarem na sua montra favorita. ----

1.3.2 - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FORMULADA NOS TERMOS DA LEI N.º 08/2012, DE 21 DE FEVEREIRO:-----

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 29.abr.2013, o Sr. Presidente apresentou o seguinte documento: -----

“INFORMAÇÃO - LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS:

Na sequência da **Proposta n.º 25/PC/2013**, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de vinte e 29.abr.2013 e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, informa-se, que no período que mediou o dia 4 de setembro a 4 de dezembro 2013, não foram efetuados compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da supra citada deliberação.” -----

A **Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter** a supra transcrita informação à próxima sessão ordinária da **Assembleia Municipal;** -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

2.1. – REVISÃO DE PREÇOS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA EM 546 DE GOMES AIRES AO LIMITE DO CONCELHO:-----

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 01 de novembro de 2013, pelo Assistente Técnico, António José Mendes Coelho, cujo teor, se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO - REVISÃO DE PREÇOS -----

EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA EM 546- DE GOMES AIRES AO LIMITE DO CONCELHO -----

Adjudicada a firma - José de Sousa Barra & Filhos -----

De acordo com o Dec-Lei 6/2004 de 6 de Janeiro foi efetuada a revisão de preços nº1 da empreitada referida em epígrafe, com base no cronograma financeiro, com índices conhecidos até Marco /2013 -----

O cálculo da revisão é definitivo e apresenta um valor de 4. 484.60 € + IVA.” -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a satisfação do valor €4. 484.60 + IVA resultante da revisão de preços n.º1 da empreitada em apreço; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1 – PROPOSTAS DE APOIO FORMULADAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

No âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

INFORMAÇÃO /GAS/FES/2013: -----

Foi presente a **informação GAS-FES/2013**, exarada em 27.NOV.2013, pela licenciada Dina Cavaco, sobre o pedido de apoio financeiro, formulado por **Ana Virgínia Rodrigues Teixeira, Contribuinte Fiscal n.º 152 996 303**, que depois de devidamente analisado, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €358,63, correspondente a 50% do valor proposto, pelo GAS para satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis;-----

2.º - Que a beneficiária apresente **no serviço de Contabilidade, os documentos comprovativos da despesa**, no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º45 /GAS/FES/2013: -----

Foi presente a **informação n.º45/GAS-FES/2013**, exarada em 28.NOV.2013, pela licenciada Dina Cavaco, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **João Miguel Balbina Viseu, Contribuinte Fiscal n.º 250 000 261**, que depois de devidamente analisado, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um apoio mensal no valor de €200,00, durante 6 meses, para satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis;-----

2.º - Que a beneficiária apresente **no serviço de Contabilidade, os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

INFORMAÇÃO N.º46/GAS/FES/2013: -----

Foi presente a **informação n.º 46/GAS-FES/2013**, exarada em 02.DEZ.2013, pela licenciada Dina Cavaco, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Célia Cristina das Neves Pereira, Contribuinte Fiscal n.º**

179 885 138 que depois de analisado, a **Câmara, por maioria**, com o voto contra do Sr. Vice-Presidente, e a abstenção do Sr. Vereador Ricardo Colaço, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um apoio pontual e excecional, no âmbito do Fundo de Emergência Social, à requerente no valor de €300,00, para satisfazer necessidades urgentes e inadiáveis;-----

2.º - Que a beneficiária apresente, no serviço de Contabilidade, os documentos comprovativos da despesa no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

O Sr. Vice- Presidente ditou a seguinte declaração de voto: -----

“Voto contra esta proposta de atribuição de FES, na medida em que entendo que para a situação em apreço, a forma mais correta de auxiliar será através de um acompanhamento e encaminhamento junto de instituições financeiras especializadas por forma a poder ser renegociada a situação financeira em que a requerente se encontra. -----

Não considero que os fins a que se destina o apoio direto objeto da proposta traduzam uma situação de emergência social, mas sim um conjunto de situações passíveis de ser renegociadas junto das instituições respetivas.” -----

O Sr. Vereador Ricardo Colaço ditou, igualmente, a seguinte declaração de voto: -----

“A minha abstenção deve-se ao facto da comparticipação financeira que é atribuída à requerente não ser direccionada para o pagamento de despesas urgentes. Concordo com a opinião que o Sr. Vice-Presidente manifestou na sua declaração de voto e recomendo uma alteração ao respetivo Regulamento, para acautelar situações deste tipo.” -----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto: -----

“Voto a favor, sublinhando que deverão ser disponibilizados à requerente os meios para acompanhamento e encaminhamento de serviços especializados, nomeadamente nas áreas da consultadoria financeira e jurídica, para evitar que a beneficiária volte a passar por situações de deficit financeiro no futuro”. -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **26.OUT.09**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência.

De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Empreitada e Administração Direta**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas em **04.DEZ.2013**, pelos serviços técnicos cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.

O Sr. Presidente fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Luís Miguel Rosa Ramos	Proc.º n.º 49/2013	Obras de alteração e ampliação habitação
Raul Nogueira	Proc.º n.º 61/2013	Obras de alteração e ampliação de alpendre e muro vedação

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **1591 à 1657**, no valor global de **€24.607.49**, emitidas pela **Secção de Aprovisionamento**, no período que mediou o dia **21.nov.2013 a 04.dez.2013**. -----

O mesmo edil deu, igualmente, conhecimento dos atos praticados no **Domínio do Ambiente** no período que mediou entre Novembro e Dezembro de 2013. -----

FECHO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezoito horas e quarenta e cinco minutos**. -----

Para constar e fins consignados no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 28 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada e distribuídas fotocópias pelos serviços municipais. -----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças a redigi e subscrevo. -----